



Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Mobilidade

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
002/2012-ST/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO
nº 15/2002.**

Processo nº 090.002.249/2012

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE, denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, Brasília/DF, representada neste ato por FABIO NEY DAMASCENO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 24.145.955-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 268.103.678-02, Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Patrimônio, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 32.913.188/0001-55, com sede no Setor de Habitações Coletivas Germinadas Norte, Comércio Residencial, Quadra 710/711 Bloco H, nº 35 Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.741-650, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de Diretor, Portador do RG nº 1.547.728 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 795.250.671-49, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a rescisão do Contrato, com base no art.79, II, da Lei n.º 8.666/93 e por força da Cláusula Quarta do 5º Termo Aditivo do Contrato, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (61) 3441-3408 – Fax: (61) 3441-3407



Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Mobilidade

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 15 de setembro de 2017.



FABIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal



GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES
Tecnolta Equipamentos Eletrônicos LTDA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (61) 3441-3408 – Fax: (61) 3441-3407

CT/242/17

Brasília (DF), 25 de setembro de 2017.

Ao Senhor,
Henrique Barbosa Sodré
Executor do Contrato
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1501-B
Brasília (DF)

Assunto: Contrato N° 002/2012-ST/DF

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente carta para devolver à Vossa Senhoria 02 (duas) vias do Termo de Rescisão do Contrato nº 002/2012-ST, firmado entre a TECNOLTA e esta SECRETARIA, devidamente rubricada e assinada, ao tempo em que solicitamos a devolução de uma das vias originais, tão-logo assinadas pelo representante desse Órgão.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos e entendimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



MARCOS REBOUÇAS
Assessoria Comercial

